## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS



ESTADO DE MINAS GERAIS

## Decreto nº116, de 06 de julho de 2023.

Cria a Zona Temporária da Semana do Tocantinense e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as festividades da 50ª Semana do Tocantinense Ausente a ser realizada entre os dias 28 a 30 de julho de 2023;

Considerando o grande fluxo de pessoas que estarão transitando nas proximidades do local destinado a realização desta festa;

Considerando os princípios de ordem pública,

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica criada a Zona Temporária da Semana do Tocantinense, constituída da Rua Antônio Damásio, altura do nº 900 até a Rodovia MGC 265, das 20:00 horas do dia 28 de julho de 2023 às 05:00 horas do dia 31 de julho de 2023.
- **Art. 2º** O comércio de bebidas, comidas ou qualquer tipo de mercancia situados na Zona Temporária da Semana do Tocantinense serão regulamentados por alvarás transitórios emitidos pela autoridade competente e com vigência durante o período citado no artigo anterior.
- § 1º-Os estabelecimentos comerciais situados nesta Zona Temporária e que já possuem alvarás para a comercialização de bebidas, comidas e afins, após às 20:00 horas, não serão alcançados por este decreto.
- § 2º Fica expressamente proibida a venda de bebidas, comidas e afins nesta Zona Temporária sem o alvará emitido pela autoridade competente, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- **Art. 3º -** A permanência de menores durante os shows noturnos somente será permitida se estiverem acompanhados de pessoas maiores.
- **Art. 4º -** É proibida a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo os comerciantes divulgar tal restrição em cartazes à vista de todos.
- Art. 5°- A área reservada para Táxi, dentro desta zona temporária, destina-se única e exclusivamente a veículos de taxi licenciados no Município





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Tocantins, ficando os infratores sujeitos as penalidades e multas constantes no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6°- Fica constituída a Comissão Organizadora da Semana do Tocantinense Ausente de 2023, responsável pela organização do evento, podendo nomear, subcontratar e terceirizar os serviços que julgarem pertinentes.

Parágrafo único - A comissão organizadora será formada pelos seguintes integrantes: Wallace Costa Oliveira, Fernando Luiz Nunes Apolinário, Ana Maria Arruda e Jupira Júlia Nunes Apolinário Reis.

**Art. 7º -** Fica nomeado como responsável pela Divisão de Trânsito e Fiscal de Comércio Ambulante no entorno do Parque, Antonine Martins Cardoso e Lawrence Caetano Machado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 06 de julho de 2023.

Silas Fortunato de Carvalho Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficios em